



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/52/2006, que autoriza o Município de Ituiutaba a ceder área industrial, a qualquer título, a Cerrado Indústria e Comércio, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de novembro de 2006.

Reginaldo Luiz da Silva

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/52/2006, que autoriza o Município de Ituiutaba a ceder área industrial, a qualquer título, a Cerrado Indústria e Comércio, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de outubro de 2006.

_____ Presidente
José Barreto Miranda

_____ Secretário
Adalberto Abdo Martins

_____ Membro
Paulo Lourenço Freire

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2006/279

Ituiutaba, 6 de outubro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Juarez José Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 42**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 42/2006, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **autoriza o Município de Ituiutaba a ceder área industrial, a qualquer título, a Cerrado Indústria e Comércio Ltda., e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 42/2006

Ituiutaba, 6 de outubro de 2006.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A empresa Cerrado Indústria e Comércio Ltda iniciou suas atividades em imóvel do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, por autorização do Decreto nº 4.930, de 4 de outubro de 2001, com a área de 40.253m² mencionado como sendo do Patrimônio Municipal, conforme Processo Administrativo nº 10310/2000.

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG ingressou em juízo com Ação Reivindicatória contra Cerrado Indústria e Comércio Ltda., em 18 de outubro de 2004, comprovando que a área de 40.253 m² (quarenta mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados) não era de propriedade do Município de Ituiutaba, mas da CODEMIG. Pela Lei nº 3.785, de 28 de março de 2006, esta Casa de Leis autorizou o Município adquirir a referida área.

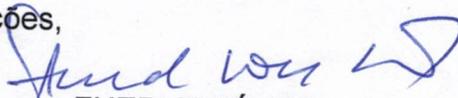
A Cerrado Indústria e Comércio Ltda. pleiteia, pelo Processo Administrativo nº 4905, de 22 de junho de 2006, uma área de 12.510,50m², bem menor daquela que ocupava, para prosseguir com sua atividade industrial na produção de adubo bioativo natural, usando matéria orgânica (esterco de curral, conteúdo ruminal, matéria orgânica de lixo urbano).

O Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a ceder, a qualquer título, áreas industriais do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, por força de convênio com a Companhia de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais - CODEMIG, que tem competência para analisar os projetos industriais, pleitear financiamentos e decidir, em cada caso, a forma de cessão das áreas, seguindo as exigências dos órgãos financeiros, em cada projeto.

Prestados estes esclarecimentos remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE _____

Autoriza o Município de Ituiutaba a ceder área industrial, a qualquer título, a Cerrado Indústria e Comércio Ltda., e dá outras providências.

em 15/2/2008

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a qualquer título, à empresa **Cerrado Indústria e Comércio Ltda.**, conforme convênios firmados, crédito em área industrial que possui perante a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMIG, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, no valor de R\$62.552,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondendo ao imóvel com a área de 12.510,50m², a seguir especificado: **“área urbana localizada no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, cadastrada sob o nº NO-12-14-02-01, com a seguinte descrição: inicia-se na Rua do Carmo na divisa com a área verde 11 (faixa de servidão), e segue limitando pela referida área verde 11, por 138,25 metros. Daí segue confrontando com a área verde 02, por 73,00 metros e depois a direita por 100,31 metros. Finalmente, segue confrontando primeiro com área verde 02 e depois com a Rua do Carmo até o ponto inicial, por 177,21 metros, onde fechou se este perímetro com 488,77 metros, resultando uma área com 12.510,50 m²”**.

Art. 2º Para o fiel cumprimento das disposições desta lei o Município fica autorizado, também, a deduzir de seu crédito em áreas industriais junto a Companhia, o valor correspondente ao da área cedida à empresa.

Art. 3º Nos termos do “caput”, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, face a impossibilidade de ocorrer concorrências, é inexigível a licitação para os efeitos desta lei.

Art. 4º Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais e necessários a atingir a finalidade desta lei, correrão por conta do Município de Ituiutaba.

Art. 5º Em todos os instrumentos de cessão a empresa, a qualquer título, das áreas industriais de que trata esta lei, obrigatoriamente ocorrerá a interveniência da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMIG, e, também, serão fixados prazos de reversão ao Município em caso de não cumprimento das cláusulas daquele instrumento, especialmente aquelas referentes a efetiva conclusão das obras e início de operação das empresas beneficiadas.

[Assinatura]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 6º Em caso de transferência do imóvel será devido à Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMIG, percentual de transferência conforme normas internas daquela Companhia.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2006.

- Prefeito de Ituiutaba -



A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 23 / 11 / 06

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 23 / 11 / 06

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

06 / 11 / 06

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

06 / 11 / 06
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

06 / 11 / 06

PRESIDENTE



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, com sede à Praça Cônego Ângelo, S/nº, CEP 38300-146 e CNPJ 18.457.218/0001-35, que por força dos convênios celebrados entre a extinta CDI/MG, hoje Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, a municipalidade possui nesta data, um saldo em crédito de área no Distrito Industrial de Ituiutaba de 38.794,00 m² (trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro metros quadrados).

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2006



Dante Teixeira Filho
Gerente de Operações